



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo justifica a Inexigibilidade de Licitação, no disposto do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparado pela Lei 14.133/2021, conforme art. 74, inciso II, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. **OBJETO:**

Contratação de Show Artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação na abertura do Natal, no dia 28 de novembro de 2025, em frente à Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A presente justificativa visa embasar a contratação, por inexigibilidade de licitação, do show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo, para se apresentar durante a abertura oficial do Natal de Itaipópolis, a realizar-se em 28 de novembro de 2025, em frente à sede da Prefeitura Municipal.

3.2. A programação natalina de Itaipópolis precisa oferecer à população um evento de forte apelo emocional, espiritual e familiar.

3.3. As edições anteriores das aberturas de Natal em Itaipópolis têm se caracterizado por:

- a) A chegada do Papai Noel com celebrações simbólicas;
- b) A apresentação de corais, peças teatrais e orquestras locais;
- c) Paradas natalinas, decoração temática e iluminação especial;
- d) Distribuição de doces e brinquedos;

3.4. Embora essas atividades tenham alcançado bom público, é perceptível a ausência de uma atração de alcance regional/nacional que valorize a espiritualidade, promova reflexão e aprofunde o verdadeiro significado do Natal.

3.5. Além disso, há a necessidade de resgatar o sentido humanista e espiritual do Natal, criando uma atmosfera de paz, fraternidade e reflexão, que dialogue com os valores tradicionais da população local.

3.6. A contratação do Padre Ezequiel Dal Pozzo atende de forma única aos objetivos propostos. O artista é sacerdote da Diocese de Caxias do Sul (RS) e referência nacional na evangelização através da música e da comunicação. Seu trabalho mescla espiritualidade e arte, promovendo shows que tocam o coração das pessoas com mensagens de paz, fé e esperança, especialmente adequadas ao contexto natalino.

3.7. Alcance nacional: presença diária em mais de 600 rádios, programas em TV nacional (TV Evangelizar e TV Pai Eterno), colunas em mais de 100 jornais e redes sociais com mais de 3,1 milhões de seguidores no Facebook, 898 mil no Instagram, 484 mil inscritos no YouTube e 121 mil no TikTok

3.8. Qualidade musical e espiritual: autor de 7 CDs, 3 DVDs e 4 livros. Sua obra é reconhecida pela qualidade e pela capacidade de gerar conexões emocionais e espirituais, como destacado em seus próprios relatos: "A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de crescimento".

3.9. Experiência comprovada em grandes eventos religiosos e natalinos, como:

- ✓ Ituporanga/SC (2023) – show no maior parque religioso de Santa Catarina, integrando as celebrações em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes;
- ✓ Rondinha/RS (2023) – apresentação durante o "Domingo da Família", dentro da programação natalina local, reunindo uma multidão em frente à Igreja Matriz.

3.9.1. Aproximação com todos os públicos: crianças, jovens, adultos e idosos se identificam com o conteúdo do show, que se diferencia por unir valores religiosos com acessibilidade musical e emocional.

3.10. A escolha pelo Padre Ezequiel Dal Pozzo se justifica não pela exclusividade da proposta religiosa- musical, já que outros sacerdotes também realizam apresentações com temáticas semelhantes, mas sim por seu conjunto singular de características que se alinham de forma mais completa aos objetivos da abertura do Natal em Itaipópolis.

3.11. Trata-se de um artista que reúne, de forma integrada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.11.1. Reconhecimento espiritual e credibilidade junto ao público católico, com atuação consolidada como sacerdote e comunicador;
- 3.11.2. Amplo alcance midiático nacional, com presença diária em rádios, canais de TV e plataformas digitais, o que potencializa a visibilidade do evento;
- 3.11.3. Experiência comprovada em eventos natalinos e religiosos de grande porte, com feedbacks positivos e capacidade de atrair diferentes públicos;
- 3.11.4. Conteúdo alinhado ao espírito do Natal, que vai além do entretenimento, promovendo mensagens de fé, família, paz, solidariedade e valores universais, de maneira acessível e emocionalmente envolvente.
- 3.12. Esses elementos tornam sua contratação a mais adequada para garantir que o evento cumpra seu papel de emocionar, unir e transmitir os significados mais profundos da celebração natalina à população de Itaipópolis.
- 3.13. Além disso, o Padre Ezequiel é representado por empresário exclusivo, conforme documentação disponível, o que configura a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação para artistas consagrados com representação exclusiva.
- 3.14. O público médio esperado para o evento é entre 500 e 1.000 pessoas, sendo o evento gratuito e aberto à população.
- 3.15. Sendo assim, justifica-se a contratação com base na justificativa mencionada acima.

4. VALOR TOTAL:

4.1. O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5. CONTRATADA:

ARA PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 10.803.650/0001-29
Praça Hercílio Luz, nº 602, sala 34, Galeria Alvorada, Centro
CEP 88.900-001 – Araranguá – SC

6. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Do prazo de execução: Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:
 - 6.1.1. A execução do objeto ocorrerá em data previamente definida pela Administração, durante a programação oficial de abertura do Natal no município de Itaipópolis/SC, consistindo em uma apresentação única, com duração estimada de 1h30min.
 - 6.1.2. O contratado deverá estar à disposição para montagem, passagem de som e demais preparativos com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para início do evento, conforme cronograma a ser estabelecido e fornecido pela equipe organizadora.
- 6.2. Local da Prestação dos Serviços:
 - 6.2.1. A apresentação artística deverá ocorrer em frente à Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 308 – Centro, no espaço reservado para a realização do evento de abertura do Natal, com início previsto para as 19h30. O artista e sua equipe deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 2 horas para montagem, passagem de som e demais preparativos técnicos necessários à realização do show.
- 6.3. Outros requisitos:
 - 6.3.1. A execução do serviço deverá respeitar todas as normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais e uso de imagem, quando aplicável.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo o número do empenho, devidamente atestada pelo órgão competente. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível no site: www.leismunicipais.com.br.
- 7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal conforme a legislação tributária vigente. Em caso de irregularidades ou erros na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a devida correção. Após a regularização, o prazo de pagamento será retomado, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, conforme determina a legislação.
- 7.3. Os tributos e contribuições previstos em legislação fiscal e tributária serão retidos na fonte, conforme as instruções normativas aplicáveis.
- 7.4. A retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada comprove, no momento da apresentação da nota fiscal, estar regularmente inscrita no Simples Nacional, mediante declaração conforme o modelo do Anexo IV da referida IN, devendo essa informação ser atualizada anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar formalmente ao setor financeiro da Secretaria requisitante os seguintes dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada. Não serão aceitos pagamentos por meio de boleto bancário.

7.6. A contratação poderá ser formalizada mediante nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do objeto está programada em dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Fiscal do Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo: Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Matrícula 8683 – Técnica em Administração.

9.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo toda a documentação produzida ser juntada no processo administrativo respectivo da contratação.

9.5. Nos casos em que ocorrer, por eventualidade, a comunicação verbal, esta deverá ser reduzida a termo e juntada no processo administrativo respectivo.

9.6. Nos termos do §1º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, para vigorar até 31/12/2025.

11. DO REAJUSTE:

O valor será fixo e irreajustável durante o período do Contrato.

Itaipópolis, 18 de agosto de 2025.

DENISE MARCINIAK SEBBEN
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo